



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

Tatuí, SP, 04 de setembro de 2019

PREJUDICADO  
S.S. 07/10/2019

Requerimento n° **2404**

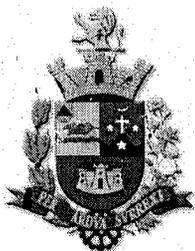
Excelentíssimo Senhor

**Antonio Marcos de Abreu**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

**1. Requerimento, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tatuí, a criação de Comissão Especial de Inquérito; 2. Situação econômica da Santa Casa de Misericórdia do Município de Tatuí; 3. Eventual assunção de dívida da Instituição com a Sabesp pela Administração Pública Municipal; 4. Omissão em razão de esclarecimentos e respostas de requerimentos; 5. Necessária verificação e auditoria fiscal na Instituição, vez que, receptora de recursos públicos, parte em convênios com municipalidade; 6. Imprescindível averiguação de livros e documentos contábeis, judiciários e de gestão de pessoal tendo em vista diversas intervenções municipais;**

Com máxima vênia e cautelas de estilo, requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 10, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, no rito descrito no Capítulo III do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, a criação de Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contábeis, fiscais e jurídicas, gestão de pessoas, recebimento de recursos públicos, pactos e adesões em convênios, assunção de dívidas pelo Executivo Municipal e eventuais omissões em resposta ao Poder Legislativo, intervenções da municipalidade, entre outros logo abaixo descritos.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

**Considerando**, exordialmente, a natureza da Comissão Especial de Inquérito, como também conhecida Comissão Parlamentar de Inquérito, pauta-se tão somente no aspecto investigativo diante a existência de fatos ou informações que demandem melhor apuração;

**Considerando**, que recentemente foi dado amplo conhecimento ao público sobre a penhora do imóvel sede da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí referente a dívida com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)<sup>1</sup>;

**Considerando** o valor daquela execução ultrapassar mais de dois milhões e meio de reais, e conforme noticiado em fls. 02 daquele processo, e que foram realizados três acordos de parcelamentos, em 99 (noventa e nove parcelas), sendo que somente a primeira parcela foi adimplida, conforme:

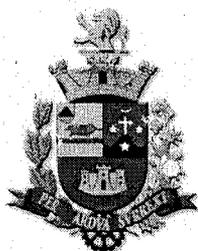
1. Em 23/12/2015 a executada firmou 03 (três) Termos de Acordo para Parcelamento de Débito para suas ligações de água e esgotos dos RGI's (registro geral do imóvel) de nº 0392318520(acordo nº 2498 para conta nº 3432039231852), 0614818745(acordo nº 1009 para conta nº 3432061481872), 0744660114(acordo nº 2499 para conta nº 343207446012), todos eles em 99(noventa e nove parcelas).
2. Entretanto, a executada adimpliu apenas com a primeira parcela de cada um dos acordos. Conseqüentemente, os acordos foram rompidos, restabelecendo-se as dívidas nos valores originais, com o abatimento dos valores pagos, incidindo atualização monetária, juros de mora de 1% pelo período de 30 dias que serão calculados até a data do efetivo pagamento e, ainda, multa de 2% do valor original da dívida.

\* FILHO, protocolado em 08/08/2017 às 16:56, sob o nº 1005129-47.2017.

**Considerando**, que mesmo notificados diversas vezes para adimplir a obrigação<sup>2</sup>, quedaram-se inertes, inclusive, pelo fato de que alguns destes parcelamentos referiam-se a parcelas de valor inferior, como o contido no parcelamento respectivo ao Registro nº 614818745, no valor de R\$ 1.956,69 (mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrado em fl. 131 dos autos nº 1005129-47.2017.8.26.0624;

<sup>1</sup> Autos nº 1005129-47.2017.8.26.0624 – Execução de Título extrajudicial em trâmite na 2º Vara Cível do Foro de Tatuí;

<sup>2</sup> Notificações acostadas em fls. 131/150 – autos nº 1005129-47.2017.8.26.0624;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

Município: TATUI

17:37 01/08/2017

CPUZG | Cons. Acordo

0003 FIM DE PESQUISA

RGI

614818745

Endereço

R CAP LISBOA 0000 SANTA CASA

Bairro

CENTRO

Número Acordo

001009/15

Vencimento Fixo

30

Data Acordo

23/12/15

Valor Acordo

191.892,54

Total Parcelas

98

Acatante

98752774

Unidade Acatante

7

Parcelamento Restante

98

Número Conta

9432061481872

Mês Referência

12/15

Solicitante

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TATUI

Situação Ligação

0

Saldo

159.675,85

Telefone do Solicitante do Acordo

Vlr Abatimento

Romp.Sistema

Parcela	Data Vencimento	Data Pagamento	Data Atual	Valor Parcela	Situação Pagamento
1	30/12/15	29/12/15	30/12/15	1.956,89	Reixado
2	20/01/16		06/01/16	1.937,50	Em Aberto

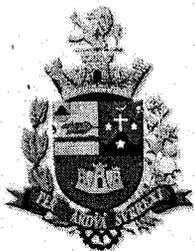
3/2017 às 16:56, sob o número 10051294720178260624  
processo 1005129-47-2017.8.26.0624 e código 21E09CE

**Considerando**, que as notificações para cumprimento do acordo iniciaram-se em 02 de agosto de 2016, ou seja, há pelo menos três anos, e que se adimplidas ou negociadas anteriormente, não resultaria em multas, juros, correções e honorários, aumentando assim a dívida principal, e em situação de intervenção, sacrificam as finanças públicas municipais, principalmente pelo fato de que o Executivo teria se manifestado no sentido de assumir as dívidas da Instituição, conforme noticiado pelo Vice Prefeito ao Jornal "O Progresso de Tatuí" na data de 28 de agosto de 2019<sup>3</sup>;

**Considerando**, que ao compulsar os autos judiciais, verificou-se que por meio do ofício especial - SCMT, subscrito pela Prefeita e Inventora, foi protocolizado pedido de retomada de acordo descumprido desde 2015, nos termos da confissão de dívida firmada também naquele ano;

**Considerando** a inércia do Poder Público Municipal desde o início de 2016 em buscar novos parcelamentos após o descumprimento da

<sup>3</sup> <https://oprogressodetatuí.com.br/n/prefeitura-assume-divida-para-evitar-leilao-da-santa-casa-de-misericordia/> disponibilizado em 28 de agosto de 2019, acessado em 04 de setembro de 2019;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

---

primeira parcela em 2015, e que resultará em aplicações de juros, multa, correções monetárias e honorários advocatícios, por supostas e eventuais ações políticas, vez que, de maneira geral, vem promovendo ações na Santa Casa de Misericórdia de Tatuí;

**Considerando**, que não se tem acesso ao demonstrativo dos cálculos que originaram tamanha dívida, tampouco conhecimento de em quais exercícios ocorreram os inadimplementos, e conseqüentemente, não se sabe se as dívidas foram adquiridas enquanto a instituição estava sob intervenção;

**Considerando**, que ao realizar pesquisas nos sistemas judiciais é possível encontrar pelo menos 60 ocorrências em que a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí acionou ou foi acionada pelo Judiciário, inclusive, enquanto estava sob intervenção do Poder Público Municipal;

**Considerando**, os requerimentos elaborados pelos Vereadores desta Casa de Leis, na grande maioria são respondidos de forma parcial ou incompleta pela Prefeitura de Tatuí e pela Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, e considerando a grande quantidade de proposituras, que desde 2015, em breve consulta no sistema deste legislativo, resultam em mais de 240 requerimentos, inclusive alguns sem respostas;

**Considerando**, que nas últimas sessões ordinárias do Legislativo Municipal a atenção tem se voltado para as situações das dívidas da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, inclusive, com trocas de acusações sobre gestões municipais de intervenção;

**Considerando**, a necessária averiguação e auditoria dos livros caixa, balanços, atas de reuniões fiscais e contábeis, demonstrativos de receitas e despesas, procedimentos de cotações e compras, contratações de funcionários, pagamento de dívidas trabalhistas e indenizações, convênios com o Poder Público, recebimento de recursos públicos, entre outros, **principalmente dos períodos em que a Instituição estava sob intervenção municipal**, inclusive, para verificar certidões negativas de débitos e origem das dívidas e eventuais omissões ou ações ilícitas;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

---

**Considerando**, as constantes reclamações contidas nas redes sociais e recebidas por diversos vereadores relacionadas a falhas de atendimento;

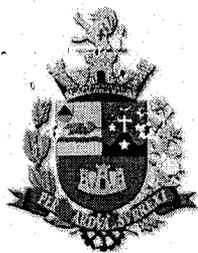
**Considerando**, as prerrogativas legais e Constitucionais conferidas ao Poder Legislativo, em especial a contida no artigo 10, inciso VIII da Lei Orgânica deste Município;

**Considerando**, que o inquérito parlamentar se trata de instrumento investigatório e na situação de possíveis irregularidades, o Legislativo tem o dever de agir como agente fiscalizador, nos termos do artigo 31, *caput*, da Constituição Federal, pois, as possíveis irregularidades suscitadas neste devem ser submetido à fiscalização do Poder Legislativo, como assim disciplina o artigo 108 da Lei Municipal nº 2.156 de 05 de abril de 1990;

Ante o exposto, os Vereadores infra assinados, nos moldes regimentais contidos no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, em consonância com o disposto no artigo 10, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, **requerem**, após a ouvido o Egrégio Plenário, a criação de Comissão Especial de Inquérito para fins de apurar e investigar supostas irregularidades na administração da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, principalmente nos momentos em que o Hospital esteve sob intervenção municipal, de modo a garantir e assegurar as prerrogativas do Legislativo em exercer o controle fiscalizatório e o acesso a documentos fiscais, contábeis, jurídicos entre outros de relevância pública.

Faz parte do presente objeto de requerimento a apuração de atos e documentos praticados ou sob a guarda do Executivo Municipal, em especial em relação a convênios, pactos, parcerias, subsídios e intervenções.

Consignamos que a investigação não se limitará a gestões municipais, atingindo todos os exercícios em que forem possíveis determinar matéria de interesse público dentro do objeto determinado deste requerimento, e mediante a constatação de irregularidades ou de supostas infrações legais, éticas e morais, não serão objeto de manobra política, e sim, de representação aos órgãos



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

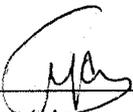
Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

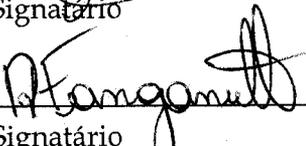
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

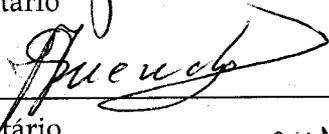
Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

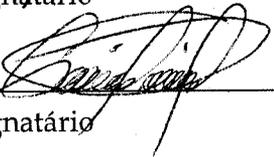
competentes para que sejam tomadas providências cabíveis, salvo, criação de Comissão Processante, que se necessária, será tratada em objeto separado.

Após a conclusão e expedição do relatório da Comissão Especial de Inquérito, o qual se dará no prazo de 90 (sessenta) dias, **requer**, se o resultado for pela incontestável existência da ilicitude e irregularidade praticadas pelos gestores, interventores, funcionários, agentes públicos, e qualquer outro que guardou ou guarda relação com a Instituição, necessária remessa imediata de todo o relatório ao Ministério Público local, para providências.

  
\_\_\_\_\_  
1º Signatário

  
\_\_\_\_\_  
3º Signatário

  
\_\_\_\_\_  
5º Signatário

  
\_\_\_\_\_  
7º Signatário

\_\_\_\_\_  
9º Signatário

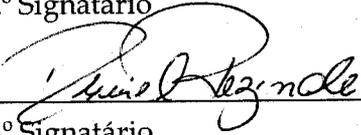
\_\_\_\_\_  
11º Signatário

\_\_\_\_\_  
13º Signatário

\_\_\_\_\_  
15º Signatário

\_\_\_\_\_  
17º Signatário

  
\_\_\_\_\_  
2º Signatário

  
\_\_\_\_\_  
4º Signatário

\_\_\_\_\_  
6º Signatário

\_\_\_\_\_  
8º Signatário

\_\_\_\_\_  
10º Signatário

\_\_\_\_\_  
12º Signatário

\_\_\_\_\_  
14º Signatário

\_\_\_\_\_  
16º Signatário

SEM  
EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo <b>05037/2019</b>	Data: 03/10/2019 Hora: 11:05
	Requerimento N° 2404/2019
	Autoria: DANIEL ALMEIDA REZENDE
	Assunto: 1. Requerimento, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tatuí, criação de Comissão Especial de Inquérito; 2. Situação econômica da Santa Casa de Misericórdia do Município de Tatuí; 3.

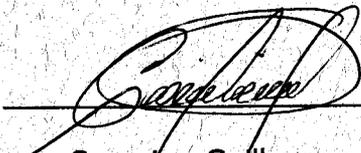
**ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**

*Deferido o requerido,  
TATUÍ DO SR. SEVERINO DA SILVA ASSINA  
TUNA DO MESMO NO REQ. 2404/19  
TUNA 04/10/2019*

Severino Guilherme da Silva, Vereador com assento nesta Casa, vem, respeitosamente perante V. Exa., em caráter irretratável **requerer** a retirada de minha assinatura ao Requerimento nº 2404/2019, objeto do protocolo nº 050037/2019.

Termos em que pede deferimento.

Tatuí, 04 de outubro de 2019.

  
Severino Guilherme da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo <b>05146/2019</b>	Data: 04/10/2019 Hora: 15:38
	Requerimento Administrativo Nº 426/2019
	Autoria: SEVERINO GUILHERME DA SILVA
	Assunto: Requer a retirada de assinatura no Requerimento Nº 2404/2019, objeto do protocolo nº 050037/2019